LEI Nº 2.254 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Desafeta bem público e dá outras providências”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área de uso comum para dominial, citada conforme elenco abaixo: ÁREA - Rua Floriano, atual Antônio Sendas, medindo 613,70 metros de extensão por 12,00 metros de largura, perfazendo a área total de 7.364,40 m2, situada no Parque José Bonifácio – 1º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2º - Os bens que tratam o artigo anterior passaram a integrar a área definida como “Parque de Eventos”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito